



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1607**

*de 15 de dezembro de 1999*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTA DO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. APROVA A SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, Crédito Especial no valor de R\$94.7000,00 (Noventa e quatro mil e setecentos reais) para atender o Programa Dinheiro direto na Escola - PDDE.*

**Parágrafo único** . *Os recursos serão consignados na Unidade Orçamentária.*

*04— SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*

*02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 02.0842188*

*2.240—Programa Dinheiro Direto na Escola*

*3.0.0.0 - Despesas Correntes*

*3.2.0.0 - Transferências Correntes*

*3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 79.200,00*

*4.0.0.0 - Despesas de Capital*

*4..3.0.0 - Transferências de Capital*

*4.3.1.1 - Auxílios para Despesas de Capital R\$ 15.500,00*

*TOTAL R\$ 94.700,00*

**Art. 2º..** Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1.0 desta Lei, são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNIDE / PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -. PDDE, conforme Medida Provisória n.º 1.853-1 1, de 22 de outubro de 1999.

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá/MS de 15 de dezembro de 1999.*

*ÉDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito de Corumbá*

---

*Lei Ordinária Nº 1607/1999 - 15 de dezembro de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*